



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 481, 03 de dezembro de 1984.

### Aprova o orçamento Plurianal de Investimentos para o triênio de 1985/1987.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O orçamento Plurianal de Investimentos (OPI) do Município de Mantena, para o triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima para o período as despesas de capital em Cr\$ 5.568.186.000, (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil cruzeiros).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, previsto no orçamento plurianal de investimentos, para o triênio 85/87, são assim distribuídos: (valores em Cr\$ 1,00)

Receitas de Capital	1985	1986	1987	Total
Operações de Crédito	200.000.000,	300.000.000,	300.000.000,	800.000.000,
Alienação de Bens	50.000.000,	60.000.000,	80.000.000,	190.000.000,
Transferências de Capital	655.186.000,	1.100.000.000,	2.000.000.000,	3.755.186.000,
Outras Receitas de Capital	223.000.000,	300.000.000,	300.000.000,	823.000.000,
Totais	1.128.186.000,	1.760.000.000,	2.680.000.000,	5.568.186.000,

**Art.3º.** As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias, constantes de quadros anexos, e pagamento com base nos recursos considerados disponíveis, previsto no artigo anterior.

**Art.4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos períodos, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes aos exercícios 1986/1987, estimadas a preço de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais da época.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração